



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)

### **PORTARIA SP-CI-COORD Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, no período de 07 de janeiro a 01 de julho de 2026.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 66, de 03 de junho de 2025. (doc. SEI nº 12042669), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria PRES Nº 4406, de 23 de outubro de 2025 (doc. SEI nº 12484408) e a Portaria CORE Nº 5191, de 30 de outubro de 2025 (doc. SEI nº 12504556), que dispõem sobre a Escala de Férias dos Meritíssimos Juízes e Juízas Federais e Substitutos para o exercício 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 07 de janeiro a 01 de julho de 2026, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
07/01 a 14/01/2026	ELIANA RITA MAIA DI PIERRO
14/01 a 21/01/2026	ADRIANA DELBONI TARICCO
21/01 a 28/01/2026	FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL
28/01 a 04/02/2026	ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES
04/02 a 11/02/2026	ADRIANA GALVÃO STARR
11/02 a 18/02/2026	ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS
18/02 a 25/02/2026	LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES
25/02 a 04/03/2026	IVANA BARBA PACHECO
04/03 a 11/03/2026	EURICO ZECCHIN MAIOLINO
11/03 a 18/03/2026	FABIANO LOPES CARRARO
18/03 a 25/03/2026	MARCIO FERRO CATAPANI
25/03 a 01/04/2026	ANDERSON FERNANDES VIEIRA
01/04 a 08/04/2026	SHEILA PINTO GIORDANO
08/04 a 15/04/2026	CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ
15/04 a 22/04/2026	JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR

22/04 a 29/04/2026	FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI
29/04 a 06/05/2026	TANIA LIKA TAKEUCHI
06/05 a 13/05/2026	CLAUDIA RINALDI FERNANDES
13/05 a 20/05/2026	GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA
20/05 a 27/05/2026	MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA
27/05 a 03/06/2026	RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
03/06 a 10/06/2026	LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
10/06 a 17/06/2026	PAULO CEZAR NEVES JUNIOR
17/06 a 24/06/2026	LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS
24/06 a 01/07/2026	GILBERTO MENDES SOBRINHO

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I – Excepcionalmente, na quarta-feira de cinzas, 18/02/2026, o término do plantão dar-se-á às 14h00, início do expediente forense nos termos do Art. 3º, da Portaria CJF3R Nº 764, de 29 de agosto de 2025 (Doc. SEI nº 12304190).

II - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

III - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 4º. ESTABELECER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 14/11/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **12552538** e o código CRC **C076F85E**.

---

---

0016480-13.2025.4.03.8001

12552538v8